

POR UM AGIR ÉTICO: PRINCÍPIOS APLICADOS NA PSICOLOGIA

2019

Rivaldo Ferreira Malafaia

Estudante do curso de graduação em psicologia pela Faculdade de Ciências Humanas de Olinda (FACHO), Brasil.

E-mail de contato:

colisaocm@gmail.com

RESUMO

A discussão sobre a ética envolve diversas reflexões sociológicas e filosóficas que tem como objetivo, de maneira geral, a busca por princípios epistemológicos e axiológicos envolta da finalidade, motivação e sustentação do agir ético. Nesse sentido, este artigo, em formato de ensaio, discute justamente as concepções do fazer científico sob a perspectiva da psicologia, bem como os entraves e postulados fornecidos por regimentos e códigos de ética que regulamentam a prática profissional e que se configuram como sendo de extrema necessidade, mas que – de maneira isolada – não conseguem dar conta dos diversos fenômenos e debates contemporâneos que são apresentados em concepções psicológicas. Dessa forma, através de uma metodologia de revisão bibliográfica, bem com o acréscimo de criticidade típica de ensaios teóricos, este trabalho explora as questões e problemáticas da ética enquanto regente única e exclusivamente decisiva das condutas do(a) psicólogo(a).

Palavras-chave: Ética profissional, clínica psicológica, fazer científico, ciências humanas.

Copyright © 2020.

This work is licensed under the Creative Commons Attribution International License 4.0.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>



1. INTRODUÇÃO

A afirmativa de que não há possibilidade de exercer uma profissão – independente de qual seja o meio, instrumento ou público alvo de trabalho – sem que haja, no mínimo, algum tipo de supervisão ou código que redija e delimite, dentro do campo das condutas, o comportamento individual e coletivizado, passa pelo crivo da veracidade. Isso significa que é possível afirmar que não há indivíduo fora de uma realidade que comprometa, beneficie ou puna determinadas ações. Se há um indivíduo dotado de consciência – no sentido autêntico de presunção das responsabilidades que lhe são incumbidas – há um indivíduo submisso, pelo menos em partes, há algo ou alguém que pode, por meio da retaliação ou bonificação, reforçar determinados comportamentos.

Tal afirmativa acima precede o debate daquilo que por séculos vem se discutindo, com perspectivas axiológicas e epistemológicas, sobre os fatores que regem, de forma geral, os condicionantes comportamentais. Entra, aqui, a temática da ética: esta, por sua vez, quando transposta para uma ótica – talvez até mercantil – trabalhista, assume não somente um conjunto de padrões comportamentais e exigíveis a ser seguidos; é utilizada, também, somada a questão da moralidade. A moral, nesse caso e de maneira presunçosa, assume-se como componente da ética, estando em serviço à temporalidade no sentido de que a mesma assume um papel – as vezes até necessário – de modificação.

A discussão de como o debate acerca da ética entra na prática do psicólogo perpassa por um questionamento simples: de que maneira o profissional de psicologia, tendo como seu objeto de estudo o ser humano – e, com isso, subjetivo e singular – na busca por um rigor científico – em muitos casos até equiparado aos das ciências naturais – lida com a questão do distanciamento do objeto analisado e, principalmente, como o mesmo está submisso a códigos e regimentos que delimitam a sua atuação psicológica?

Esse questionamento delimita o escopo deste ensaio e, mais ainda, abre espaço – através de revisões bibliográficas – para abordagens e visões que visam problematizar o quão frágil e, talvez perigoso, é a ação profissional do psicólogo baseada – somente e unicamente – nos códigos que regem a profissão sem ao menos, também, haver criticidade perante a movimentos e circunstâncias que, porventura, não são precedidas pelo CFP, por exemplo, mas que fazem parte do contemporâneo.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Diferenças pragmáticas entre as ciências

A discussão a respeito do que venha a ser os fundamentos de uma prática científica nas áreas das ciências humanas e naturais levam a abordagens meramente comparativas no que tange a epistemologia e finalidade da busca do saber. Variando, principalmente, nas metodologias empregadas, pode-se averiguar que, através do princípio hipotético – ou falta dele – as ciências, humanas e naturais, contribuem na construção do saber de forma diferenciada principalmente pela variabilidade de objetos e finalidades que ambas podem possuir, a depender daquilo que é abordado.

Uma das maneiras de colocarmos sob enfoque o uso da cientificidade é quando se questionam as finalidades do saber e fazer científico. O que *a priori* se assemelharia as concepções platônicas de ideal – onde o mundo das ideias é o mundo das essências e, logo, o mundo das formas puras – o método científico, principalmente quando posto nas ciências humanas, precisa estabelecer a sua finalidade para que, com isso, possa prover ações que visam não apenas comprovar ou averiguar determinados fenômenos estudados, mas que estabeleçam, a partir dessa descrição por experiência, em mudanças relativamente condizentes com aquilo que se propôs o método.

A epistemologia, quanto a sua atuação no critério de cientificidade de um método, propõe não somente estruturar ou descrever como as ciências conhecem, mas também delimita, através de alguns crivos que se distinguem pelas formas de análises, os campos e finalidades das ciências. Nesse sentido, vários autores lançaram ideias sobre as divisões do que venha a ser ciência e as áreas possíveis de atuação.

Através do critério de verificabilidade e, posteriormente, confirmabilidade, Rudolf Carnap (2001) diz que não basta a verificação de um objeto ou fenômeno através da experimentação, mas é preciso, também, a confirmação – se não do que é – do que não seja aquilo que se propõe averiguar. Karl Popper (1934), nessa linha, através de uma criticidade a respeito das falseabilidades, traça uma divisão aos sistemas. Para ele, os chamados sistemas empíricos se referem a ciência, enquanto que os sistemas metafísicos dizem respeito a filosofia; isso implica em afirmar que o dever da ciência não é somente levantar hipóteses puramente experimentais, sem a formulação de um argumento dedutivo, tampouco é dever da ciência trabalhar apenas no campo da subjetividade, ignorando a viabilidade da comprovação através da experimentação. Nesse caso, se não pode ter a certeza da afirmativa, que se faça valer a ciência pela negativa.

Sobre as modulações ou tendências que o método científico pode apresentar, Thomas Kuhn (1978) – enquanto que outros autores defendem o que é ciência pela comprovação, experimentação ou afirmação da negativa – estabelece que há paradigmas postos quando se pretende ter um método científico através dos problemas e soluções que são levantadas, sob determinado método, e que podem ser replicadas. Ou seja, para que se faça ciência, é preciso que haja uma tendência a tornar os meios acessíveis a universalidade do conteúdo; o que caracteriza um paradigma como sendo uma visão de mundo onde todas as formulações, postas sob um, contribuem para a investigação.

No campo das ciências humanas, contudo, a tese de que o método científico deve-se basear na confirmabilidade ou através de um método universalmente aceito, não entra em vigor pelas especificidades que acarretam as áreas das ciências naturais e sociais. Ou seja, no que tange a primeira, o teor quantitativo e de replicação se configura como sendo um dos principais fundamentos; enquanto que na segunda, as singularidades são postas em evidências, o que se configura como sendo uma área subjetiva do saber que se relaciona com o que se diferem ou se igualam.

A hermenêutica, no sentido da busca do significativo, põe a designação às ciências do humano como sendo humano-do-sujeito. Isso implica que a relação entre investigação e investigado se entrelaça, estando o investigador sob o objeto avaliado. Essa correlação é uma das críticas que se evidencia nas ciências humanas pois o critério de confirmação daquilo que se propõe a investigar passa pelo crivo – individual e senso perceptivo – do pesquisador; o que não assegura, com isso, a não pessoalidade ou tendência na prática científica. A tendência a pessoalidade das ciências humanas não deve, com isso, possibilitar a criação de um subjetivismo teórico, onde se criam ondas de concepções totalmente irrefutáveis sob o critério de estar em uma área subjetiva.

Há de se discutir, com isso, a finalidade das ciências humanas: se de um lado há os fenômenos ou objetos aos quais se pretendem avaliar; do outro, há os empecilhos metodológicos que impedem, enquanto prática científica, exercer a cientificidade justamente pela posição ou status ao qual o investigador se põe. O pesquisador, nesse sentido, precisa se posicionar não como o detentor de um saber e usar isso como vantagem para com os segmentos sociais. Pelo contrário, se durante uma investigação científica ficou evidenciado alguns aspectos desse fenômeno, as ciências humanas devem, com o objeto de conhecimento, proporcionar condições e ferramentas a modificação ou melhoria desse contexto.

O que molda a ética ou o que faz com que as pessoas estejam submissas a ela é a afirmação daquilo que exerce força coercitiva e que ilustra, no campo das possibilidades, aquilo que potencialmente é prejudicial ou benéfico. Nesse sentido, a ética do saber – quando necessária, principalmente em contextos científicos – se faz através da posse e da aplicabilidade desse saber. O pesquisador, contudo, durante o processo de investigação, não deve colocar em submissão o objeto investigado em detrimento daquilo que julga; deve, antes, descrevê-lo e enfatizá-lo.

2.2 A ética a serviço da psicologia

A ética no campo da psicologia passa pelo método. A utilização de um método é válida, sob uma ótica cartesiana, na tentativa de delimitar ou organizar aquilo que se propõe a fazer. Nesse sentido, um método traça caminhos que enfatizam as possibilidades, mas demarcam os objetivos de acordo com a finalidade. A utilização de um método, contudo, no campo da psicologia, não deve ser usado como forma de controle ou forma de instrumentalizar um sujeito.

Essa preocupação metodológica é válida porque o objeto de investigação, o humano, quando investigado ou descrito, não deixa de ter a subjetividade como principal variante estranha. Ou seja, mesmo com um método onde é possível descrever a causa, finalidade ou o porque de determinados fenômenos, a psicologia não pode desconsiderar os diversos aspectos que constituem o sujeito para além daquilo que é investigado. Conceber as possibilidades de mutabilidade de fenômenos humanos, nas ciências humanas e sociais, é indispensável quando o objetivo é a descrição e o levantamento de hipóteses que possam, de acordo e sob a ética, facilitar ou tratar de determinados aspectos sociais e individuais que se evidenciam.

Nesse sentido, a ética surge através do conhecimento das possibilidades de movimentos e alternâncias e a ciência, com isso, precisa estar a disposição de ser útil, servindo não só na busca das verdades, mas sim na busca das utilidades. Os parâmetros científicos das áreas naturais se divergem das humanas principalmente quanto ao método. As humanas não podem se restringirem na busca de aspectos puramente universais ou de caráter repetitivo.

A formação do profissional psicólogo, bem como a regência de suas ações ou a regulamentação da prática psicológica, com isso, são assuntos que devem entrar em discussão principalmente quando o foco for o seguir ético das normativas necessárias na regência dessa prática. Isso implica conceber algumas visões sobre o que venha a ser a ética e o agir ético, fora e dentro do espaço profissional e os tipos de formação que, hoje, tendem a ser mais tecnicista, deixando de ter o aspecto crítico *aprioi*.

A chamada mercantilização do ensino de psicologia designa à formação do psicólogo como sendo voltado para uma lógica que não segue os fundamentos principais do construir-se sujeito ético. Nesse sentido, mesmo as diretrizes curriculares do curso de psicologia determinando que tal formação profissional seja de caráter crítico e generalista (Art. 5º), que devem abranger diversos métodos e estratégias de produção de conhecimento, através de fundamentos teórico-metodológicos, ainda há uma tendência a tornar a formação do psicólogo ainda mais tecnicista, que sirva a uma concepção direcionada e fragmentada e que não contemple a pluralidade, por exemplo (BRASIL, 2004).

O agir ético, mesmo sob uma tendência a se ter educação direcionada a um segmento de mercado, está relacionada às concepções morais do ser, bem como aquilo que, coletivamente, foi construído como moral. O agir ético, baseado nas normativas e o próprio processo de construção social, está referenciado ao dever; colocando os indivíduos, com isso, em congruência moral e comportamental, regendo inclusive, trazendo para a visão do profissional psicólogo, as normativas do fazer psicologia.

Direcionando a temática da ética e transportando para um questionamento do porque do agir conforme a mesma, a concepção de que a ética ou o agir ético é, na verdade, um “cuidado de si” já hipotetiza algumas visões, entre elas a de que os exercícios e práticas do cotidiano influenciam e agem na conduta e normativa do sujeito, o que faz com esse aja de maneira a preservar-se ou construir-se. Nesse sentido, sobre quais fatores possibilitam uma relação ética, a questão do cuidado, de si e do outro, que passa pela virtude, efetiva a possibilidade para um dever (FOUCALT, 1995).

A ideia de que a ética pode ser entendida como sendo uma relação de cuidados se aproxima de concepções de desenvolvimento onde enfatizam o princípio de os seres humanos produzem a si mesmos através da auto-organização. O estabelecimento de regras ou normas de conduta que visem regulamentar determinados comportamentos, dentro de um corporativismo como a classe de psicólogos, pode incumbir na relativização da moral frente a uma ética. Ou seja, a ética, como valor universal e regente dos aspectos morais, não privilegia as individualidades pois a intenção que fundamenta os componentes éticos de uma classe, no caso os psicólogos, são firmados com o propósito de garantir alguns comportamentos ou critérios obrigatórios que vão, em grande ou pequena escala, colocar no campo da permissividade determinadas práticas.

2.3 Regimentos do fazer científico psicológico e principais problemáticas

No tocante a prática do psicólogo, algumas instituições regulamentam o exercitar do psicólogo, bem como põe em evidência alguns requisitos obrigatórios que vão desde a formação a prática profissional. As diretrizes específicas do curso de psicologia (DEP), posta pela resolução nº5, 15 de março de 2011, assim como todas as diretrizes, visam regulamentar os trâmites referentes à atuação profissional, a pesquisa e o ensino na área. Refere-se, então, a um conjunto de leis e normas que vão redigir a atuação, métodos e especificidades do curso. Segundo o art. 6 da DEP, através de um núcleo comum de formação, há conjuntos de competências e habilidades em que são requeridos no curso de psicologia. No art. 7, sobre o núcleo comum, é estabelecido que os cursos de psicologia sigam uma base; nela são detalhadas as especificidades em termos de conhecimentos necessários (DCNP, 2011).

Sobre a finalidade das DEP, no art. 8, que trata sobre as competências requeridas, é tratado alguns requisitos e funções da profissão, entre elas estão (de forma resumida): I - analisar o campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos; II - analisar o contexto em que atua profissionalmente em suas dimensões institucional e organizacional; III - identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar, elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referenciais teóricos e características da população-alvo; IV - identificar, definir e formular questões de investigação científica no campo da Psicologia; VI - avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos; e mais 11 competências. Dessa forma, a importância de se ter diretrizes que guiam o curso de psicologia se dá pela normatização e regulamentação da área; seja esta voltada para profissão, pesquisa ou ensino (DCNP, 2011).

Por se tratar de uma ciência que trata e se relaciona com seres humanos dotados de subjetividades que se reverberem no comportamento individual, a psicologia precisa estar atualizada frente as modificações que a contemporaneidade provoca. Nesse sentido, a psicologia não pode seguir uma lógica em que possibilita, por exemplo, a perpetuação de alguns preceitos de caráter excludente e preconceituosos. Contextualizando com alguns acontecimentos históricos, as mudanças ocorridas até mesmo nas instituições que regem a prática psicológica, como o Conselho Federal de Psicologia (CFP), foram decorrentes de a uma sensibilidade dos psicólogos frente a alguns movimentos e reivindicações sociais. Nesse sentido “em nossas práticas psi a ética não é externa, separada, e sim a substância que define as nossas ações” (BERNARDI, 2013).

A ética na formação do profissional em psicologia se faz, ainda, durante todo o seu processo constitutivo, o que significa que já na graduação, o psicólogo se constrói e, através das suas relações e experiências, a efetividade do compromisso ético, além de reafirmada pelo seu caráter necessário, torna-se fundamental no exercício. A ética, com isso, durante as práticas psicológicas, se configuraria como aquilo que é construído, formado e/ou reafirmado; assim como a estética – aquilo que foi construído pela ética e que se configura como resultado – adquire um caráter singular, próprio de cada modo de existir e manifestar a existência.

A prática do psicólogo, ainda, por mais que haja regulamentações e normas – que são necessários – precisa usar da criatividade, dentro dos trâmites aceitos e legais dos regimentos de psicologia, para contemplar as diversas formas de conceber uma experiência ou um fato que por ventura se apresente para o campo da psicologia. Com isso “a configuração atual em vivemos não possui linearidade nem regras duradouras e talvez esteja nos dizendo para começarmos de qualquer lugar, a partir da afecção que chegar até nós e que possibilite vibrar com o que nos afeta” (BERNARDI, 2013, p11).

Sobre a formação, ética e a questão do cuidado de si, Bernardi (2013) explana a seguinte ideia

A formação em psicologia precisa ocorrer a partir de uma série de práticas, estudos, leituras, observações e estudos. Além do currículo, da extensão e das práticas supervisionadas, também é recomendada ao estudante e ao psicólogo a psicoterapia pessoal. A psicoterapia pessoal é um importante dispositivo de cuidado consigo, de possibilidade de autoconhecimento e de discernimento, a fim de melhor lidar com a subjetividade humana (p.17).

O cuidado de si, quando conjugado com a ética, possibilita ao indivíduo que está em contato com a psicologia a identificação de suas próprias especificidades e denota a importância de um cuidado prévio ao cuidado alheio. Isso significa que, antes de o psicólogo realizar a prática clínica ou trabalhar em áreas as quais o cuidado com o outro é a base, torna-se preciso, anteriormente, a disposição de tratamento ou acompanhamento psicoterápico. Ou seja, a formação profissional requer, antes, uma atenção as especificidades próprias.

O processo de formação dos psicólogos envolve a *autopoiese*, a estetização da existência e também precisa de códigos que regulem esse processo, para que não se restrinja a si mesmo, excluindo o outro, o coletivo e a natureza. Assim, junto ao fazer-se, podemos trazer a *phronesis* como possibilidade de mediar o individual e o coletivo (BERNARDI, 2013, p.17).

Um outro ponto em que vale a discussão, no segmento das possibilidades de atuação em psicologia, é referente aos trâmites éticos, instituídos através de regimentos e conselhos, aos quais as pesquisas devem se submeter. Tais regimentos, alguns deles derivados por projetos de lei, servem não só como parâmetro de aplicação, tendo em vista o caráter investigativo da psicologia, mas também a questão legal que é requerida quando há pesquisas com seres humanos. Nesse sentido, não basta que haja apenas o projeto de pesquisa que delimite os objetivos, hipóteses ou metodologia; é preciso, contudo, que os pareceres científicos, quando trabalhados com a presença de participantes, estejam sob e de acordo com as necessidades éticas regimentais.

O Conselho Nacional de Saúde, quando oficializou a resolução de nº 196/96, baseado em concepções internacionais e nacionais, delimitou o que venha a ser um processo de investigação ou de pesquisa dentro dos parâmetros éticos. Para isso, estabeleceu-se quatro fundamentos éticos que regem o campo da pesquisa em bioética, entre eles estão: a) autonomia; b) não maleficência; c) beneficência e d) justiça (CNS nº 196/96). Esses princípios urgem no sentido de regulamentar a participação dos indivíduos em pesquisas nas áreas da saúde, contudo, não contribuem para os processos de pesquisas em si. Ou seja, a aplicabilidade desses quatro fundamentos, como garantia

de asseguridade individual é válida, porém, não obstante para um possível regimento de pesquisa, principalmente em pesquisas realizadas no campo da psicologia.

Sobre os princípios éticos, quando transportados para uma ótica de pesquisa, é preciso que haja a criação de um conjunto de princípios de valor que possa lidar com argumentos que perpassam pelo questionamento e/ou indagação a respeito de qual tipo de pesquisa se pretende realizar, bem como os conjuntos de princípios aos quais os participantes da pesquisa apresentam; não desconsiderando, assim, os aspectos éticos constitutivos do sujeito.

A questão da dignidade e liberdade, se transportada para a concepção do participante, deve abordar – referente a dignidade – o direito a integridade, seja de ordem física ou psicológica, bem como a moral de outrem. Quanto a liberdade – também posta sob a concepção do participante – refere-se a garantia do direito de não ser coagido ou condicionado, de forma não consensual, a agir de maneira incongruente.

Nesse sentido, surge como tema de correlação entre pesquisador e pesquisado o estabelecimento de algum procedimento que assegure, dentro dos parâmetros legais, a garantia de proteção ao participante. Com isso, os TCLE (Termo de Claro Esclarecimento Livre) é uma dos primeiros instrumentos a ser utilizado em pesquisas com seres humanos. Trata-se de um documento que visa estabelecer e conscientizar às pessoas que participam como voluntárias sobre todos os procedimentos, etapas e – talvez, se não houver a presença de engodos – objetivos da investigação.

Várias problemáticas, porém, são decorrentes quanto a utilização e finalidade da assinatura do TCLE. Uma delas refere-se a questão epistemológica da pesquisa, ou seja “o enquadramento do TCLE a um modelo tradicional de pesquisa (positivista e/ou experimental) parte do pressuposto que o consentimento informado se realiza em um momento pontual do processo de coletar dados” (BORGES et. al, 2012, p 154).

Isso implica em afirmar que nas pesquisas realizadas nas ciências humanas, ao contrário das ciências naturais, torna-se, se não inviável, infundada a obrigatoriedade de assinatura do TCLE no início dos processos investigativos justamente porque o objeto de análise está, constantemente, sob a possibilidade de modificação. Ou seja, o objeto das ciências humanas, por ser o Humano, está propenso a ter alterações, inclusive do fenômeno que se está investigando. A burocracia frente a esses TCLE é outro ponto a se avaliar: em muitos casos, o simples cumprimento da obrigatoriedade de assinar o termo possibilita o levantamento de dúvidas não esclarecidas, o que acaba se configurando, assim, em uma não plena consciência do porque da participação ou o que a pesquisa se propõe a investigar, dado que não há clareza ou exposição do tema.

O TCLE, contudo, por mais que necessário quanto a garantia de asseguridade dos pesquisandos, não é obstante para a obtenção de resultados condizentes com a pesquisa; isso

significa que é preciso estabelecer, antes de qualquer cumprimento de regimento, uma relação de confiança entre pesquisador e pesquisado. Nesse caso

(...) o psicólogo/pesquisador precisa contar com a adesão à pesquisa do participante de forma autônoma, autêntica e da maneira mais espontânea possível, tanto pelo compromisso com tais princípios éticos quanto pelo fato de a ausência dessas atitudes dos participantes fragilizar a consistência dos resultados. Por isso, a proteção do participante por meio da não identificação é uma necessidade ética e, ao mesmo tempo, técnica (BORGES, et. al. 2012, p 156).

Outro fator que esbarra no processo de produção de conhecimento científico são as burocratizações. O cumprimento de alguns regimentos de teor administrativo ou de planejamento torna-se necessário, mas o excesso de burocracia quanto aos procedimentos requerentes para a realização de pesquisa com seres humanos acarreta em uma sobrecarga para o pesquisador, tendo em vista que o mesmo precisa trabalhar, além dos aspectos da própria pesquisa, com questões referentes ao cumprimento e estabelecimentos de artifícios oficiais e legais, como a assinatura do TCLE.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ética é produto e resultado Humano, logo, está passível – mesmo que não com facilidade – a modificação. Os códigos que regem as profissões, principalmente, podem e devem revisar os embasamentos morais tendo em vista as possibilidades de modificações axiológicas que são característicos de todas as culturas. O profissional psicólogo, em específico, além de se fazer necessário a submissão e/ou o cumprimento das normas estabelecidas civilmente e dentro do seu código de ética, precisa, sobretudo, ter como enfoque o prezar pela qualidade de vida do seu objeto de trabalho; seja através de procedimentos científicos ou no seu fazer clínico.

A clínica psicológica, inclusive, é uma temática para se discutir a respeito das divergências entre as abordagens no tocante ao levante de um fenômeno ou problemática. Por exemplo: em abordagens psicodinâmicas, a concepção envolta do autismo perpassa por uma visão que vai trabalhar desde os aspectos filogenéticos até os sintomas desencadeados pelo sujeito ou meio; enquanto que, por outro lado, as técnicas comportamentais privilegiarão, justamente, a modificação comportamental como tratamento sintomático. Tais formas diferenciadas de “tratamento” colidem na premissa – e talvez insegurança – que os psicólogos, na maioria das vezes, se confrontam que é

a de qual abordagem ou campo conceitual, na tentativa de descrever/entender ou intervir em uma situação, irá auxiliar, da melhor forma possível, o cliente/paciente.

Esse exemplo pode elucidar aquilo que durante este ensaio foi explorado: a ética. Por exemplo, pode o psicólogo se deparar, dada determinada situação, com um fenômeno que, dentro de sua perspectiva clínica, não dá conta do que é apresentado. O psicólogo, então, poderá ter duas atitudes, inclusive éticas: a de continuar com clínica de acordo com sua perspectiva, mesmo não sendo obstatante; ou, poderá o psicólogo delegar, para um especialista ou para outro profissional, o paciente/cliente que apresenta o fenômeno desconhecido. O fazer ético, nesse caso, está para além do código de ética pois em ambas situações, tecnicamente, não estariam o violando – mesmo sendo aconselhável a segunda opção de atitude profissional.

Isso significa que os códigos éticos, as leis e todos os regimentos são pautados tendo em vista uma normatização que irá beneficiar a todos que estão submetidos aos regimentos. Contudo, o senso perceptivo – ou a moral, se melhor for encaixado – deve ser levado em consideração diante de fatos que, legalmente ou institucionalmente, são permitidos, mas que em algumas situações – eticamente aceitas, para deixar claro – depende da sensibilidade do profissional a tomada de ação que vise o menor risco e, mais ainda, o bem estar do sujeito trabalhado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERNARDI, Cláudia M. C. N. *O lugar da ética na formação do psicólogo: cuidado e autopoiese*. PUCRS biblioteca digital, 2013. Disponível em: <tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/3662><Acesso em: 20 de outubro de 2019>.

BORGES, Livia de O. BARROS, Sabrina C. et. al. *Ética na pesquisa em psicologia: princípios, aplicações e contradições normativas*. 2012. <Disponível em: www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932013000100012&script=sci_abstract&tlng=pt><Acesso em: 20 de outubro de 2019>.

Conselho Nacional de Saúde (CNS), *resolução n°196/96*, 1996. Brasília, DF.

Diretrizes curriculares nacionais para o curso de psicologia. Disponível em: <portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7692-rces005-11-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 04 de agosto de 2019.

KUHN, T. S. *A estrutura das Revoluções Científicas*. São Paulo: Perspectiva, 1978.

LISTON, Gelson. **A indução e a demarcação nas epistemologia de Karl Popper de Rudolf Carnap**. Dissertação (mestrado) – Curso de Filosofia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2001.

MELO, Célia M. S. *A práxis do psicólogo face ao código de ética profissional*. Revista científica eletrônica de psicologia, 2010. <Disponível em: faef.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/OxkP2L1dUg4UD0u_2013-5-13-15-13-1.pdf><Acesso em: 20 de outubro de 2019>.

POOPER, Karl. *A lógica da pesquisa científica*. 13. ed. São Paulo: Cultrix, 2007.

SANDER, Jardel S. *Psicologia e epistemologia: por uma perspectiva ética de potencialização da vida*. Alethia, 2008. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942008000100017>.<Acesso em: 20 de outubro de 2019>.